



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 191.º-A

Eliminação das portagens na A29

- 1- A partir de 1 de setembro de 2022 não são devidas taxas de portagens aos utilizadores de todos os lanços e sublanços da autoestrada A29 pertencentes à Concessão Costa de Prata constantes do anexo I a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 67-A/2010, de 14 de junho.
- 2- Na defesa do interesse público o Governo procede à reversão para a gestão pública, no prazo de 120 dias após a publicação do presente diploma, da infraestrutura rodoviária referida no número anterior, passando a mesma a ser assumida pela IP- Infraestruturas de Portugal, S.A., sendo definido por diploma legal o montante e as condições de pagamento de eventual contrapartida a que haja lugar pelo cumprimento do disposto no presente número.

Assembleia da República, 12 de maio de 2022

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, João Dias, Jerónimo de Sousa

Nota Justificativa: A introdução de taxas de portagens na autoestrada da Costa da Prata (A29) constituiu um rude golpe no tecido económico e agravou as já difíceis condições de vida de todos aqueles que, sem alternativas, circulam nestas vias estruturantes. Decorridos todos estes anos é possível concluir que neste processo só a concessionária ganhou. O Estado, as populações e a economia regional perderam e continuam a perder.

O PCP sempre se opôs à cobrança de portagens e colocou-se do lado das populações que desde o primeiro momento se manifestaram contra esta injusta decisão.

A acelerada degradação das condições económicas e sociais dos trabalhadores e do povo e de falência iminente de milhares de MPME exige o fim da cobrança de portagens na A29 como condição de desenvolvimento regional e de garantia do direito à mobilidade das populações.